

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 211035/2026**

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o no. 030.361.504-47, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO Unitário**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1. LOCAL, DATA E HORA:**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 13 de abril de 2026, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	<b>Ato processual</b>	<b>Horário</b>
a)	Data de Início das Propostas	25/03/2026– 08h59min
b)	Data Limite para Impugnação	08/04/2026– 23h59min
c)	Data Limite para Pedido de Esclarecimento	08/04/2026– 23h59min
d)	Data Final das Propostas	13/04/2026– 08h59min
e)	Data de Abertura das Propostas	13/04/2026– 09h00min
f)	Tempo da disputa:	10 minutos
g)	Modo de disputa:	Aberto

**1.2.** As empresas que desejarem participar do referido “**CONCORRÊNCIA**” devem acessar o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://nisiastore.rn.gov.br/portal-da-transparencia/> no menu: Licitações

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** A presente licitação, objetiva o **serviços de pavimentação em intertravado na estrada Timbó-Carcará no município de Nísia Floresta/RN, conforme convênio N°991757/2025**, segundo as especificações técnicas do projeto executivo e termo de referência, em anexo.

**2.2.** Compete as licitantes vencedoras todos os deveres para a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos, de disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes e EPI'S e a observância das normas de segurança e proteção do trabalho, disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

**2.3.** Sempre que necessário as licitantes vencedoras deverão comparecer em reunião com a Administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**2.4.** Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

**2.5.** Deverão ser realizados pelos licitantes vencedores os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.

**2.6.** Os serviços serão iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços, contados da data de recebimento da notificação.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação que satisfaçam as exigências contidas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema ELETRÔNICO.

**3.2.** Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.3.** Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste CONCORRÊNCIA;
- f) Empresas em Consórcio.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.4.1.** As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar da CONCORRÊNCIA, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Nísia Floresta/RN, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

**5.2.** Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1.** A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.5, até o horário previsto no **item 1.1.**

**6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.1.2.** O *upload* da proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do agente de contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.

**6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**6.4.1.** Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II – Modelo de Proposta de Preço deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
- c) Declaração de inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

- 6.4.2. Planilhas orçamentárias constantes nos anexos;
- 6.4.3. Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;
- 6.4.4. Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos;
- 6.4.5. Cronograma Físico-Financeiro;
- 6.4.6. Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária;
- 6.4.7. Enviar planilhas em excel para fins de agilizar no processo de conferência.

6.5. As planilhas constantes nas alíneas 6.4.2 a 6.4.7 do item “6.4.” deverão ser preenchidas observando as seguintes disposições:

- a) Conter em seu cabeçalho a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa proponente;
- b) As planilhas deverão ser anexadas com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.6. A presente licitação tem como valor global máximo **R\$ 1.727.621,46 (Um milhão Setecentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

6.7. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais), em relação à última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.

7.6. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o agente de contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 O agente de contratação anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**7.10** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, da Habilitação e se necessário comprove sua exequibilidade.
- c) O prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da proposta foi definido em razão da complexidade do objeto a ser contratado, cuja planilha orçamentária é extensa e contempla diversos serviços relacionados à construção civil. Esse intervalo é considerado suficiente para que os fornecedores analisem adequadamente os documentos e preencham todas as informações exigidas com precisão, assegurando a qualidade da proposta apresentada, sem comprometer o cronograma do certame nem a celeridade do processo licitatório.

Além disso, a definição do prazo busca equilibrar o tempo necessário à elaboração da proposta com a necessidade de agilidade na condução do procedimento, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da continuidade administrativa.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o agente de contratação anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o agente de contratação poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1.** O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração **o menor preço global**.

**8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item “**8.3.**”, em prazo estabelecido pelo agente de contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta CONCORRÊNCIA;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**8.4.2.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**8.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o agente de contratação solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Ao anexar a proposta (conforme modelo anexo II), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema Portal de Compras Públicas.

**9.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

**9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**9.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos

**9.3.** Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

### **9.3.1. DOCUMENTOS PERTINENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- i. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ii. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- iii. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- iv. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- v. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- vi. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- vii. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- viii. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- ix. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3.2. DOCUMENTOS PERTINENTES A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii. Alvará de Funcionamento do ano corrente;
- viii. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ix. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- x. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

**9.3.3. DECLARAÇÕES:**

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**II.** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

**III.** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (anexo III);

**IV.** Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento da rota e das condições atuais para a adequada prestação dos serviços;

**V.** Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “3.4.1.” do edital, a empresa deverá apresentar declaração, por seu contador, ou representante legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no anexo V do presente edital;

**9.3.4. REPRESENTAÇÃO LEGAL:**

9.3.4.1 Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme anexo IV.

**9.3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.3.5.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.3.5.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**9.3.5.3.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade

**9.3.5.4.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**9.3.5.5. Qualificação Técnico-Operacional:**

**9.3.5.5.1.** Certidões ou atestados, emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21, conforme inciso II, art. 67, dessa lei.

**9.3.5.5.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância técnica, §2º, art. 67, Lei nº 14.133/21, conforme planilha demonstrativa abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO	UNIDADE
REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	11.010,99	<b>5.505,49</b>	M <sup>2</sup>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	3.709,11	<b>1.854,55</b>	M
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM	11.010,99	<b>5.505,49</b>	M <sup>2</sup>

**9.3.5.6. Qualificação técnico-profissional**

- 9.3.5.6.1.** Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, conforme inciso I, art. 67, dessa lei.
- 9.3.5.6.2.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 9.3.5.6.3.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância técnica, §2º, art. 67, Lei nº 14.133/21, conforme planilha demonstrativa abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO	UNIDADE
REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	11.010,99	<b>5.505,49</b>	M <sup>2</sup>
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	3.709,11	<b>1.854,55</b>	M
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM	11.010,99	<b>5.505,49</b>	M <sup>2</sup>

- 9.3.5.7.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme inciso III, art. 67, Lei nº 14.133/21.
- 9.3.5.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 9.3.5.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

- 9.3.5.10.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.3.5.11.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração
- 9.3.5.12.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
- 9.3.5.13.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.3.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.3.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em prazo não superior a 30 (trinta) dias a data designada para a apresentação do documento;

**9.3.6.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.3.6.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**9.3.6.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.3.6.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.3.6.6.** Será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado para contratação.

**9.3.6.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.3.6.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

**9.3.6.9.** O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancete

**9.3.6.10. GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, **no momento do cadastro da proposta:**

**9.3.6.11.** Como condição de participação na licitação, será exigida das licitantes a prestação de garantia da proposta correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação, conforme art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21, no valor de **R\$ 17.276,21 (Dezessete Mil, Duzentos e Setenta e Seis reais e Vinte e Um centavos)**, o prazo máximo para a "prestação" da

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. O referido comprovante deverá estar inserido no sistema no momento do cadastramento dos documentos. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA. Banco do Brasil Agência: 2642-5 / Conta Corrente: 128001-5 / Chave Pix (CNPJ): 08.167.306/0001-49. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

**9.3.6.12.** A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

**9.3.6.13.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**9.3.6.14.** Será exigida garantia adicional do adjudicatário cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, no momento da contratação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.3.6.15.** Para contratação será exigida a apresentação garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

**9.4. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.4.1.** A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

**9.4.2.** Planilhas orçamentárias constantes nos anexos;

**9.4.3.** Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;

**9.4.4.** Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos;

**9.4.5.** Cronograma Físico-Financeiro;

**9.4.6.** Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária;

**9.4.7.** Enviar planilhas em excel para fins de agilizar no processo de conferência.

**9.4.8.** Garantia de Proposta

**9.5. Os documentos referidos no item “9.3.” poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.**

**9.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega na CONCORRÊNCIA.

**9.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada online.

**9.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item “9.3.”, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem “9.6.”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta CONCORRÊNCIA, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

## **9.7 VISTORIA**

**9.7.1** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas, conforme agendamento prévio.

**9.7.2** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**9.7.3** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.7.4** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverão ser anexados ao sistema Portal de Compras Públicas.

**10.2. AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.**

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.

**11.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente de contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item “**11.1.**” importará a decadência do direito de recurso.

**11.4.** O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o agente de contratação opinará pela adjudicação e homologação do objeto licitado, que será submetido à autoridade competente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**12.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**13.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 14 deste Edital.

**13.2.** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

**13.3.** Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**13.3.1.** A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

**13.4.** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

**13.5.** Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

**13.5.1.** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

**13.5.2.** Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

**13.5.3.** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital.

**13.6.** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

**13.7.** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

**13.8.** Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

**13.9.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**13.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**13.11.** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

**13.12.** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município.

**13.13.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**13.14.** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

**13.15.** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

**13.16.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

**13.17.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

**13.18.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

**13.20.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**13.20.1.** Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

**13.21.** Afixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município.

**13.22.** Deverá ser apresentada as licenças ambientais de origem das pedras, emitidas pelo órgão competente (IDEMA ou IBAMA, conforme o caso). **A empresa vencedora apresentará uma declaração formal, no ato da contratação, quanto à procedência regular do material, prevendo-se a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de penalidades caso se constate a utilização de insumos provenientes de extração clandestina.**

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou a apresentar situação irregular, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O agente de contratação poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

**14.2.** O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**14.3.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**c)** A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

**d)** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

**e)** Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

**I** - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “ordem de início dos serviços”;

**II** - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução até o início da prestação dos serviços;

**III** - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**IV** - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

**V** - Desatender às determinações da fiscalização;

**VI** - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

**VII** - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**VIII** - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

**IX** - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

**X** - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

**14.4.** No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item 14.3 a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

**14.5.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

**14.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.8.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**14.9.** A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

**15. DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

**a)** O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada(s)

**b)** O pagamento referente a última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia do Município, que atestará o recebimento definitivo da obra, aprovando a aplicação dos recursos.

**c)** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

**d)** O Município exigirá que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

**e)** O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

**f)** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

**15.2.** O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

**15.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2026:

<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.171 – Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico
<b>Ação:</b> 1047 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
<b>Natureza da despesa:</b> 449051 – OBRAS E INSTAÇÕES
<b>Fonte de Recursos:</b> 15000000 – Outros recursos vinculados 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**17. DA FISCALIZAÇÃO:**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**17.1.** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos do Município de Nísia Floresta/RN, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**17.2.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**17.3.** A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato.

**17.4.** Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pelo Município, entre outras atribuições:

**17.4.1.** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

**17.4.2.** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**17.5.** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**17.6.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

**17.7.** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** É facultado ao agente de contratação oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.2.** O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

**18.3.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

**18.4.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta CONCORRÊNCIA, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

**18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**18.7.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**18.7.1.** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

**18.7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**18.7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

**18.8.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**18.9.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**18.10.** O Município de Nísia Floresta/RN se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.11.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Minuta do contrato administrativo;

**Anexo II** – Modelo de proposta de preços;

**Anexo III** – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

**Anexo IV** – Modelo de termo de credenciamento;

**Anexo V** – Declaração de enquadramento LC 123/2006;

**Anexo VI** – Termo de Referência

**Anexo VII** – Mapa de Risco

**Anexo VIII** - Plano de Sustentabilidade

**Anexo IX** - Documentação Técnica

**18.12.** Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (84) 2018-1118 ou pelo e-mail: [licitacao@nisiastore.rn.gov.br](mailto:licitacao@nisiastore.rn.gov.br). Município de Nísia Floresta/RN, xxxxxxxxxxxx.

**Nísia Floresta/RN, 13 de abril de 2026.**



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

---

GUSTAVO DA SILVA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 211035/2026

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º xx/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, POR  
INTERMÉDIO DO PREFEITO SR. GUSTAVO DA SILVA  
SANTOS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx.**

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o no. 030.361.504-47, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx município de xxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de CONTRATADA, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** - A CONTRATADA deverá executar a **serviços de pavimentação em intertravado na estrada Timbó-Carcará no município de Nísia Floresta/RN, conforme convênio N°991757/2025**

**Parágrafo Primeiro** – Para execução dos serviços a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

O preço a ser pago à CONTRATADA será de R\$\_\_\_\_,

**Parágrafo Segundo** – Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, despesas em geral para a prestação dos serviços no Município de Nísia Floresta/RN.

**Parágrafo Terceiro** – Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para prestação de serviço no Município de Nísia Floresta/RN.

**Parágrafo Quarto** – A Empresa contratada deverá executar os serviços de acordo especificações técnicas do projeto básico, anexo do Edital de Concorrência Eletrônica n° 04/2026.

**Cláusula Segunda** - O pagamento será realizado, da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** – O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo Segundo** – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

**Parágrafo Terceiro** – O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

**Parágrafo Quarto** – O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado referente, caso a contratada pratique os seguintes atos:

**I** - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “ordem de início dos serviços”;

**II** - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;

**III** - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**IV** - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

**V** - Desatender às determinações da fiscalização;

**VI** - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

**VII** - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causardanos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**VIII** - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

**IX** - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

**X** - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

**Parágrafo primeiro** – No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” da cláusula nona a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

**Parágrafo segundo** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo terceiro** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qual-quer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo quinto** – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**Parágrafo sexto** – A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

**Cláusula Décima** – O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma: O prazo de execução da obra será de XX (....) meses corridos contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência do contrato será de XX (.....) meses contados da assinatura deste instrumento, podendo, nos termos do art. 105 Lei nº 14.133/21, ser prorrogado.

**Parágrafo primeiro** – As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

**Cláusula Décima Primeira** – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas na cláusula nona deste contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

c) Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

I. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

e) Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

I. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

II. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

III. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula nona deste contrato.

f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

l) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.

m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

n) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

o) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

q) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

t) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

I. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

u) A fixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município.

v) Faturar o seguro a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

x) Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de obra, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.845, de 2018 e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda** – Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

**Cláusula Décima Terceira** – A CONTRATANTE procederá na devida fiscalização da execução contratual através dos servidores designados pela administração municipal.

**Cláusula Décima Quarta** – DO REAJUSTE

a. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento. (artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021).**

I. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INCC- Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

II. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

III. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

IV. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

V. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Cláusula Décima Quinta** – O Foro de eleição é o da Comarca de Nísia Floresta/RN.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

Município de Nísia Floresta/RN, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

---

**Município de Nísia Floresta/RN - Gustavo da Silva  
Santos** Contratante

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Gestor

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Fiscal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 211035/2026

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2026 e seus anexos, a saber:

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone: Banco: Agência:**

**Conta:**

**Inscrição Estadual:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail oficial:**

**Representante legal:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**RG:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a execução do projeto acima mencionado relativo ao item é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

**DECLARAÇÕES:**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de ..... (.....) dias, conforme estipulado no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias
6. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.
7. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

Representante Legal

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO  
DEDECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Agente de contratação do Município

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, querpor si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Representante Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob n.º..... , através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade n.º..... , CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo município de Nísia Floresta/RN, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o n.º 03/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026.

Representante Legal  
(Firma Reconhecida)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu \_\_\_\_\_ (contador, ou representante  
legal), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2026,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente  
data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art.  
3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Data

(Contador)  
CRC

(Representante Legal)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a execução da **Serviços de pavimentação em intertravado na estrada Timbó-Carcará no município de Nísia Floresta/RN, conforme convênio N°991757/2025.** para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico do Município de Nísia Floresta/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e documentos complementares, constantes em anexo.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR GLOBAL (R\$)
ÚNICO	<b>Serviços de pavimentação em intertravado no Alto do Monte Hermínio, município de Nísia Floresta-RN.</b>	Obra	1	<b>R\$ 1.727.621,46</b>

### 2. JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como obra de engenharia comum, conforme prevê o inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133.
- 2.2. O projeto será realizado com recursos federais oriundos do Ministério das Cidades, por meio do Convênio nº 991757/2025, com complemento de contrapartida pela prefeitura municipal de Nisia Floresta.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados com a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico, em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:
  - a) Lei 14.133/2021;
  - b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
  - c) IN SEGES/ME nº 5/2017;
  - d) IN SEGES/ME nº 58/2022

e) Demais normas vigentes acerca do objeto da contratação.

3.2. Justifica-se ainda a presente contratação em virtude de:

- 3.3. A presente contratação decorre da necessidade de executar os Serviços de pavimentação em intertravado na estrada Timbó-Carcará no município de Nísia Floresta/RN, conforme convênio Nº991757/2025., com implementação de drenagem superficial. A via encontra-se atualmente em solo natural, apresentando condições inadequadas de trafegabilidade, e agravadas período chuvoso, pela formação de lama e processos erosivos, comprometendo a segurança usuários, o acesso da população local.
- 3.4. A intervenção visa assegurar melhores condições de mobilidade urbana e rural, facilitando o deslocamento de moradores, estudantes, trabalhadores e visitantes até a sede municipal, equipamentos públicos, áreas comerciais e acesso as lagoas e praias da região, além de favorecer o escoamento da produção agrícola, e o desenvolvimento econômico e turístico do município.
- 3.5. Optou-se pela execução em pavimento com blocos intertravados de concreto, assentados sobre camada de base e sub-base devidamente regularizadas e compactadas, com rejuntamento em areia adequada, garantindo o travamento do sistema e a distribuição uniforme das cargas. O sistema será complementado por dispositivos de drenagem superficial, conforme projeto, assegurando o correto escoamento das águas pluviais e prevenindo o surgimento de patologias no pavimento.
- 3.6. A pavimentação proposta promoverá não apenas benefícios funcionais, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local, estimulando o comércio e a geração de empregos. A valorização urbanística do entorno, aliada à sustentabilidade ambiental e à melhoria da qualidade de vida da população, reforça a importância estratégica da obra e evidencia a vantajosidade da contratação delineada no Termo de Referência.
- 3.7. O objeto não consta no Plano Anual de Contratações de 2026, em razão de o referido plano ainda se encontrar fase de elaboração. Para o presente exercício, as demandas foram identificadas pelas secretarias municipais com base no interesse público e na disponibilidade orçamentária.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 4.1. A solução proposta consiste na execução dos Serviços de pavimentação em intertravado na estrada Timbó-Carcará no município de Nísia Floresta/RN, conforme convênio Nº991757/2025. A implantação será realizada em conformidade com o projeto executivo, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à sua perfeita execução.
- 4.2. As intervenções contemplam a implantação de infraestrutura viária com padrões de qualidade e desempenho compatíveis com as exigências legais de acessibilidade, segurança, sustentabilidade e funcionalidade, assegurando a melhoria da mobilidade urbana e rural. A escolha da solução fundamenta-se na viabilidade técnica, na relação custo-benefício, na eficiência construtiva e na adequação às condições locais, sendo identificada como a alternativa mais vantajosa para o interesse público.

- 4.3. O empreendimento compreende a projeto contempla um total de 11.010,99m<sup>2</sup> de pavimentação com blocos intertravados, meio-fio, drenagem superficial e sinalização viária.
- 4.4. A escolha por este tipo de solução técnica baseia-se na vantagem econômica ao longo do ciclo de vida da obra, em razão da menor necessidade de manutenção corretiva e da possibilidade de reaproveitamento dos materiais. A execução do serviço permite a utilização de mão de obra local, promovendo geração de emprego e renda na região. Do ponto de vista social, a melhoria das condições de trafegabilidade favorece a mobilidade urbana, o transporte escolar, o acesso a serviços públicos e a valorização dos imóveis da área atendida.
- 4.5. Durante o ciclo de vida do objeto, foram considerados os seguintes aspectos:
- 4.6. Planejamento: diagnóstico da situação atual da via e definição do escopo da obra, com base em levantamentos topográficos, condições do solo e necessidades da população local;
- 4.7. Execução: contratação de empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para realizar os serviços conforme o projeto aprovado e sob fiscalização direta da Administração Municipal;
- 4.8. Operação e manutenção: o pavimento proposto requer manutenção simples e de baixo custo, assegurando durabilidade e desempenho estrutural, além de garantir o reaproveitamento de materiais em eventuais reparos;
- 4.9. Descarte e sustentabilidade: a obra observará práticas ambientalmente adequadas, incluindo o descarte correto dos resíduos de construção civil e o uso de insumos provenientes de fornecedores licenciados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e o art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A solução adotada demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, atendendo às exigências legais e às diretrizes de sustentabilidade, eficiência e durabilidade exigidas pela Administração Pública. O conjunto das ações propostas assegura que o investimento público gere resultados duradouros, com benefícios diretos à mobilidade, ao turismo e à qualidade de vida da população do Alto do Monte Hermínio e região.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Plano Nacional de Resíduos Sólidos (documento em anexo ao Decreto 11.043/22):
- 5.2. Deverá o Contratado prever a redução da quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
- 5.3. Promover ações de forma a reduzir a geração de resíduos sólidos urbanos e aumentar a reutilização de produtos.

### **Subcontratação**

- 5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia de Contratação

- 5.5. Como condição de participação na licitação, será exigida das licitantes a prestação de garantia da proposta correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação, no momento do cadastro da proposta, conforme art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21, no valor de **R\$ 17.276,21 (Dezessete Mil, Duzentos e Setenta e Seis reais e Vinte e Um centavos)**.
- 5.6. Em conformidade com §4º, art. 58 da Lei 14.133/2021 a garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo elencadas:
- 5.7. Seguro garantia;
- 5.8. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 5.9. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- 5.10. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA. **Banco do Brasil Agência: 2642-5 / Conta Corrente: 128001-5 / Chave Pix (CNPJ): 08.167.306/0001-49**. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.
- 5.11. No caso de caução em dinheiro, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme § 2º, art. 58, Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. A não apresentação da caução em conformidade com as exigências aqui dispostas implicará na desclassificação da licitante, conforme previsto na legislação vigente.
- 5.13. Será exigida garantia adicional do adjudicatário cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, no momento da contratação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.14. Para contratação será exigida a apresentação garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

### Vistoria

- 5.15. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas, conforme agendamento prévio.
- 5.16. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 5.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Os trabalhos deverão ser executados em horários comerciais respeitando os prazos e feriados Federais, Estaduais e Municipais.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: será de 5 (cinco) meses conforme detalhado em anexo.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

6.2. Os serviços serão prestados no entorno na estrada que interliga o distrito de Timbó a Lagoa de Carcará, no distrito de Timbó em Nisia Floresta/RN.

6.3. Os serviços serão prestados das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas, aos sábados das 8:00 às 12:00.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. Todo o material adquirido para obra deverá ser comprado por fornecedores licenciados e que comprovem suas devidas licenças de operação, extração e funcionamento.
- 7.7. Deverá ser apresentada as licenças ambientais de origem dos blocos, emitidas pelo órgão competente (IDEMA ou IBAMA, conforme o caso). A empresa vencedora apresentará uma declaração formal, no ato da contratação, quanto à procedência regular do material, prevendo-se a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de penalidades caso se constate a utilização de insumos provenientes de extração clandestina.

### **Preposto**

- 7.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 7.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

### **Fiscalização**

- 7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização técnica**

- 7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

- 7.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **Gestor do Contrato**

- 7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Obrigações do contratante:**

- 8.1. Fornece a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e seus anexos. Bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.

**Obrigações do contratado:**

- 8.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.10. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um DIÁRIO DE OBRA, com páginas numeradas, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Fiscal da obra, quando da medição dos serviços executados. A Fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da Contratada, informando, também, a data do registro;
- 8.11. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal trabalhando, condições climáticas, detalhando todas a visita ao canteiro de obras;
- 8.12. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de obra, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.845, de 2018 e suas alterações;

- 8.13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega a execução da obra;
- 8.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.15. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 8.16. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigido pela NR 6 -Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacete, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas, mangas de proteção, botas de borracha e cinto de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 8.17. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 8.18. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, com água, esgoto e energia elétrica, bem como responder pelas despesas de consumo até a entrega definitiva da obra;
- 8.19. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.20. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 8.21. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregue na Contratação.
- 8.22. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras pela Contratante.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os instrumentos de aferições e medições (trenas), bem como exigência de documentação do fornecedor de material para comprovação de resistência do material
- 9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 9.2.1. Não produzir os resultados acordados;

- 9.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.3. A utilização dos instrumentos de aferição e medição não impedem a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.4.1. Execução do objeto em conformidade com as especificações técnicas;
- 9.4.2. Análise dos materiais e respeitado o tempo de cura de cada serviço;
- 9.4.3. Poderão ser utilizados outros métodos ou tecnologias que possibilitem uma análise mais adequada ou maior precisão.

### **Do recebimento**

- 9.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 9.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.5.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso
- 9.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnicos e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

- 9.6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 9.6.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 9.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencer à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 9.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) Descrição do objeto;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar;
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 9.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 9.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

- 9.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

- 9.27. A presente contratação não permite a antecipação de qualquer pagamento.

#### **Reajuste**

- 9.28. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento. (artigo 25, §7º da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.29. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INCC- Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.31. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.33. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/2.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 11.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio de Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A adoção desse procedimento observa os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, sendo condicionada à demonstração da vantajosidade da proposta e à regular instrução processual, com critério de julgamento de MENOR PREÇO.
- 11.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 11.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 11.4. Não poderão participar empresas que estejam reunidas em consórcio;

### **Regime de execução**

- 11.5. O regime de execução do contrato será indireto por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo vencedor a empresa que apresentar o menor preço global e atender os demais requisitos editalíssimos.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

- 11.6. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 11.7. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) Preços unitários e preço global superior ao valor estimado para a contratação;
- b) Preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, comprovadamente, não atende às condições mínimas necessárias para a execução da obra, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem a devida justificativa técnica;
- c) Omissão de preços unitários relativos a quaisquer itens previstos na planilha orçamentária.

11.9. Na hipótese de constatação de preço inexequível, será demandado ao licitante a apresentação de comprovação de sua viabilidade, por meio de documentação que demonstre a origem dos custos, observados os parâmetros de mercado e as condições previstas no edital.

11.10. O julgamento das propostas observará, além dos critérios aqui definidos, o atendimento integral às especificações técnicas e quantitativos constantes no projeto executivo, no memorial descritivo e nas planilhas orçamentárias anexas.

## 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 12.1. Habilitação jurídica

- 12.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 12.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.7. Alvará de Funcionamento do ano corrente;

- 12.2.8. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 12.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

### 12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 12.3.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 12.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 12.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.3.7. Será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado para contratação.

12.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 12.4. **Qualificação Técnica**

12.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

12.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade

12.4.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

#### 12.4.5. **Qualificação Técnico-Operacional:**

12.4.5.1. Certidões ou atestados, emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21, conforme inciso II, art. 67, dessa lei.

12.4.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância técnica, §2º, art. 67, Lei nº 14.133/21, conforme planilha demonstrativa abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO	UNIDADE
REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	11.010,99	5.505,49	M <sup>2</sup>

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	3.709,11	<b>1.854,55</b>	M
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM	11.010,99	<b>5.505,49</b>	M <sup>2</sup>

#### 12.4.6. Qualificação técnico-profissional

12.4.6.1. Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, conforme inciso I, art. 67, dessa lei.

12.4.6.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.4.6.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância técnica, §2º, art. 67, Lei nº 14.133/21, conforme planilha demonstrativa abaixo:

12.4.6.4.

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO	UNIDADE
REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	11.010,99	<b>5.505,49</b>	M <sup>2</sup>

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	3.709,11	<b>1.854,55</b>	M
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM	11.010,99	<b>5.505,49</b>	M <sup>2</sup>

- 12.4.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme inciso III, art. 67, Lei nº 14.133/21.
- 12.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 12.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.4.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.4.11. No caso de consórcio, cada empresa integrante do consórcio deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de parcelas de natureza e relevância técnica compatíveis com o objeto licitado, na proporção de sua participação percentual no consórcio, conforme estabelecido no compromisso de constituição apresentado.
- 12.4.12. O licitante deverá apresentar as:
- 12.4.12.1. Carta proposta de preço com coerência nos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.
- 12.4.12.2. Planilhas orçamentárias constantes nos anexos, em PDF e em Excel, para fins de agilizar no processo de conferência.
- 12.4.12.3. Planilha de composições de preços unitários;

- 12.4.12.4. Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;
- 12.4.12.5. Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos;

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.727.621,46 (Um milhão Setecentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.
- 13.2. Serão apresentados, nos anexos deste Termo de Referência, as planilhas orçamentárias, memória de cálculos e todos os documentos de suporte usado para determinação deste valor estimado.
- 13.3. Para o cálculo unitário dos itens foi usado a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil) e na sua falta composições com outras tabelas oficiais usadas no setor público.
- 13.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 13.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 13.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 13.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 13.4.4. Só poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e do Município de Nísia Floresta/RN.
- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - 02.171. Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico.

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0001 – Programa

1047 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nísia Floresta, 04 de março de 2026.



George Ricardo França Farias  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211411641-7

---

George Ricardo França Farias  
Engenheiro Civil  
Matrícula 37145-9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## MAPA DE RISCOS

**OBJETO:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NA ESTRADA TIMBÓ-CARCARÁ NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº991757/2025.

### I - FASE DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O mapa de riscos referente à fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor tem por finalidade identificar, avaliar e gerir os riscos associados às atividades que envolvem a formalização da demanda pelo setor requisitante, de modo a garantir maior eficiência, segurança e conformidade ao processo licitatório.

<b>RISCO 01</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
<b>1. Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada.</b>			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Especificação suficiente para atender as necessidades Instituição.		Equipe de planejamento responsável por projetos	
Pesquisa e preços adequada aos preços praticados pelo mercado e outros órgãos públicos.		Equipe de planejamento responsável por orçamentos	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Adequação das especificações e/ou da pesquisa de preços.		Equipe de planejamento responsável por projetos e orçamentos	
Incrementar os meios de divulgação da licitação		Equipa de Planejamento	

<b>RISCO 02</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

<b>Impacto</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>Dano</b>			
2. Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Especificação suficiente capaz de atender as necessidades da Instituição sem frustrar a participação dos licitantes na Licitação.		Equipe planejamento responsável por projetos	
Observação as legislações pertinentes em torno do objeto		Equipe de planejamento administrativo	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferir ou não o pedido.		Autoridade da licitação	
Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento docertame para adequação do(s) item(ns) questionado (s).		Autoridade da licitação	

<b>RISCO 03</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Dano</b>			
Interposição de recurso contra a proposta classificada, inicialmente, em primeiro lugar, deacordo com as exigências do Edital e seus anexos.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Analisar as propostas apresentadas e os demais documentos encaminhados ou solicitados para averiguação do atendimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Receber o recurso e analisá-lo com base nos princípios norteadores da Licitação, emitindo parecer fundamentado quanto ao mérito do pedido e encaminhá-lo para a autoridade competente homologadora do certame.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	

<b>RISCO 04</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Recusa da licitante homologada em assinar o Instrumento Contratual.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Prever no Edital e seus anexos a (a) penalidade (s) cabíveis, solicitando a apresentação de uma declaração de Exequibilidade da proposta, na fase de aceitação, se necessário.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para a recusa.		Autoridade da licitação	
Comunicar ao Gabinete do Secretário a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurara processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.		Autoridade da licitação	
Reabrir a Sessão Pública para a negociação com as próximas colocadas no certame.		Autoridade da licitação	

<b>RISCO 05</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Inaptidão técnica para execução do projeto e fornecimento de materiais.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Prever no Edital e seus anexos a exigência de atestado de capacidade técnica e especificação adequada dos materiais conforme normas técnicas vigentes.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Desclassificação da empresa licitante.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
Reabrir a Sessão Pública para a negociação com as próximas colocadas no certame.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Analisar se o ato da licitante se enquadra nas tipificações de ilícitos previstas na lei e no instrumento convocatório. Se for o caso de existir elemento plausível de comportamento ilícito, deve-se comunicar ao Gabinete do Secretário a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurar processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Autoridade da Licitação
---	-------------------------

<b>RISCO 06</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Especificação genérica, que ocasiona falta de critérios na aceitação da proposta –Morosidade.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Nomeação adequada da equipe de planejamento de planejamento com conhecimento técnico do objeto.		Autoridade homologadora do certame	
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do PB e das especificações, com profissionais qualificados.		Autoridade homologadora	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Apurar junto a equipe de planejamento da contratação as causas do ocorrido		Autoridade da Licitação	

<b>RISCO 07</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Especificações utilizadas não espelham o usual de mercado, ou das contratações de outros órgãos e entidades da Administração Pública, o que acarreta dificuldade na realização de estimativa de preços.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Nomeação adequada da equipe de planejamento da contratação com conhecimento técnico do objeto	Autoridade homologadora
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do PB e das especificações, com profissionais qualificados.	Autoridade homologadora
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Apurar junto a equipe de planejamento da contratação as causas do ocorrido	Autoridade da Licitação

<b>RISCO 08</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>Dano</b>			
Inabilitação e/ou desclassificação de licitante por não atender as exigências do Edital.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Prevê no instrumento convocatório as regras gerais e específicas de comportamento durante a sessão pública, celebração e gestão do contrato		Autoridade da Licitação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Inabilitar e/ou desclassificar a empresa com base nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório.		Autoridade da Licitação	
Analisar se o ato da licitante se enquadra nas tipificações de ilícitos previstas na lei e no instrumento convocatório. Se for o caso de existir elemento plausível de comportamento ilícito, deve-se comunicar ao Gabinete do Secretário a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurar o processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.		Autoridade da Licitação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**II- FASE DE GESTÃO CONTRATUAL**

O mapa de riscos para a fase de gestão contratual tem como objetivo subsidiar o monitoramento e o gerenciamento dos riscos que possam surgir durante a execução do objeto contratual, contribuindo para a adoção de medidas preventivas e corretivas que assegurem o cumprimento das obrigações pactuadas.

<b>RISCO 01</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Atraso na instalação e fornecimento dos materiais necessários ao início da prestação dos serviços.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Prever no Edital e seus anexos as exigências para entrega dos materiais e as sanções do não atendimento.			Equipe de planejamento
Comunicar, formalmente, a contratada sobre o prazo para entrega dos materiais e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.			Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Abrir Processo Administrativo Sancionador com autorização do Gabinete do Secretário para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.			Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

<b>RISCO 02</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Falhas na fiscalização administrativa que implique em responsabilização da Administração.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função.	Secretário
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Abrir Processo Administrativo Sancionador com autorização do Gabinete do Secretário para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível quanto ao descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

<b>RISCO 03</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>Dano</b>			
Não acompanhamento dos termos aditivos e cronogramas estabelecidos para execução do projeto, ocasionando morosidade e desperdício de recursos públicos.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função.			Secretário
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Abrir Processo Administrativo Sancionador com autorização do Gabinete do Secretário para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível quanto ao descumprimento dos prazos estabelecidos para execução da obra.			Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

<b>RISCO 04</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Dano</b>			
Comportamento inadequado de colaboradores da empresa prestadora de serviços no ambiente institucional.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Prever no Instrumento Convocatório a substituição do colaborador, a pedido da contratante, no caso de comportamento inadequado do mesmo.	Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Solicitação de substituição do colaborador à empresa contratada.	Gestor do Contrato/ Fiscal do contrato

<b>RISCO 05</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Dano</b>			
Composição de custos incorreta, resultando em aditivos de valores e prazo.			
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
Contratação de empresa especializada na formação de custos de obras e serviços de engenharia com expertise na área.	Equipe de Planejamento		
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do PB e das especificações, com profissionais qualificados.	Equipe de Planejamento		
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
Verificar os elementos que geraram o aditivo e apurar a quem lhe é atribuído a causa.	Fiscal e Gestor Contrato		

<b>RISCO 06</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
<b>Dano</b>			
Falhas no ateste definitivo; Autorização para efetuar pagamento por serviços mal prestados ou mal executados.			
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função.	Secretário		
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade com autorização do Gabinete do Secretário para averiguar ocorrido e punir os que deram causa ao prejuízo apurado.	Gestor do Contrato/ Fiscal do contrato
---	---

<b>RISCO 07</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>Impacto</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Dano</b>			
Descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Estabelecer de forma clara e objetiva as obrigações da contratada, bem como as consequências para os eventuais descumprimentos.		Equipe de Planejamento da contratação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade com autorização do Gabinete do Secretário para averiguar ocorrido e punir a quem tenha dado causa ao ilícito.		Gestor do Contrato/ Fiscal do contrato	

Nísia Floresta – RN, 05 de março de 2026.

**Equipe da Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Economico  
do municipio de Nísia Floresta/RN.**



George Ricardo França Farias  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211411641-7

George Ricardo França Farias  
Engenheiro Civil  
Matrícula 371459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**PLANO DE SUSTENTABILIDADE**

**REFERÊNCIA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NA ESTRADA TIMBÓ-CARCARÁ NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME CONVÊNIO N°991757/2025.**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Plano de Sustentabilidade visa garantir que os serviços de urbanização com pavimentação em intertravado no Distrito de Timbó, município de Nísia Floresta-RN., que atenda aos princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previsto no inciso I, Art. 24 da Portaria Interministerial nº 33/2023.

**2. OBJETIVOS**

- Promover a construção civil sustentável;
- Reduzir os impactos ambientais;
- Incentivar o uso racional de recursos naturais e energia;
- Garantir a acessibilidade e a segurança de todos.

**3. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE**

**3.1. Uso Eficiente dos Recursos Naturais**

Água:

- Instalação de dispositivos economizadores de água.
- Captação de águas pluviais.

Materiais de Construção:

- A empresa contratada deverá utilizar insumos provenientes de fornecedores licenciados ambientalmente, adotar boas práticas de sustentabilidade e, durante o prazo contratual,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

garantir assistência técnica e responsabilidade sobre a manutenção, conforme as obrigações previstas no edital e no contrato.

- Deverá ser apresentada as licenças ambientais de origem das pedras, emitidas pelo órgão competente (IDEMA ou IBAMA, conforme o caso). A empresa vencedora apresentará uma declaração formal, no ato da contratação, quanto à procedência regular do material, prevendo-se a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de penalidades caso se constate a utilização de insumos provenientes de extração clandestina.
- Reutilização de resíduos.
- Compra preferencial de materiais locais.

### 3.2. Gestão de Resíduos da Construção

- Implementação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC);
- Separação de resíduos recicláveis;
- Destinação adequada dos resíduos.

### 3.3. Preservação do Meio Ambiente

- Proteção da vegetação existente;
- Implantação de área verde;
- Sistema de drenagem sustentável.

### 3.4. Acessibilidade e Inclusão

- Atendimento às normas da NBR 9050;
- Instalação de rampas.

## 4. AÇÕES ESTRATÉGICAS

Ação	Descrição	Responsável	Prazo
------	-----------	-------------	-------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

<b>Projeto de construção sustentável</b>	Elaboração dos projetos considerando práticas sustentáveis	Arquiteto/Engenheiro	Fase de Projeto
<b>Capacitação da equipe de obra</b>	Treinamento sobre boas práticas ambientais	Construtora/Empreiteira	Início da obra
<b>Implantação de coleta seletiva</b>	Instalação de pontos de coleta	Mestre de Obras	Durante a obra
<b>Instalação de dispositivos economizadores</b>	Instalação de equipamentos de baixo consumo	Instalações	Fase de acabamento

## 5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será realizado acompanhamento periódico das ações previstas neste plano, com registro fotográfico, relatórios de execução e cumprimento das metas de sustentabilidade.

Ao término da obra, será elaborado um relatório final de sustentabilidade que comprovará a execução das práticas aqui descritas, conforme exigência legal.

Este plano busca garantir a execução sustentável dos serviços de pavimentação em intertravado no Distrito de Timbó, município de Nísia Floresta-RN, contribuindo para o desenvolvimento do turismo, socioeconômico local e a melhoria da qualidade de vida dos moradores, enquanto minimiza os impactos negativos ao meio ambiente.

Nísia Floresta - RN, 09 de março de 2026.



Janilson Ferreira Filho  
Engenheiro Civil  
CREA: 211166022-1

---

**Janilson Ferreira Filho**  
Engº Civil – CREA-211166022-1

## A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA - RN
Município/UF:	NÍSIA FLORESTA - RN
Nº da Operação (0000000-00):	1106738-88/2025
Nº do SICONV (000000):	991757
Valor do Repasse Contratado (R\$):	974.695,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	752.874,04
% mínimo de Contrapartida:	0,01%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	20.305,00
% máximo de Contrapartida:	50,00%

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	PAVIMENTAÇÃO DE VIA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA/RN
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBÓ-CARCARÁ NO MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA/RN
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	09-2025

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	JANILSON FERREIRA FILHO
CREA/CAU:	211166022-1
ART/RRT:	RN20260882647
Data do preenchimento:	24/02/2026

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

## B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	(SELECIONAR)
Data base do CTEF:	

## C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	



Documento assinado digitalmente

JANILSON FERREIRA FILHO

Data: 26/02/2026 10:32:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1106738-88/2025	<b>Nº SICONV</b> 991757	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA - RN	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIA PUBLICA NO MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> NATAL	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBÓ-CARCARÁ NO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> NÍSIA FLORESTA - RN	<b>BDI 1</b> 24,00%	<b>BDI 2</b> 15,69%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBÓ-CARCARÁ NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN</b>									<b>1.727.569,04</b>	
<b>1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBÓ-CARCARÁ NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN</b>					-	<b>1.727.569,04</b>	
<b>1.1.</b>			<b>Administração Local</b>					-	<b>68.887,26</b>	
1.1.1.	Composição	CA 06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	0	0,87	63.855,45	BDI 1	79.180,76	68.887,26	RA
<b>1.2.</b>			<b>SERVIÇOS PRLIMINARES</b>					-	<b>3.764,17</b>	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	468,46	BDI 1	580,89	3.764,17	RA
<b>1.3.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					-	<b>1.641.217,14</b>	
1.3.1.	SEINFRA	C2032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	11.010,99	12,89	BDI 1	15,98	175.955,62	RA
1.3.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3.709,11	49,17	BDI 1	60,97	226.144,44	RA
1.3.3.	ORSE-SE	08424	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	M	3.709,11	9,44	BDI 1	11,71	43.433,68	RA
1.3.4.	Composição	CP92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	11.010,99	87,57	BDI 1	108,59	1.195.683,40	RA
<b>1.4.</b>			<b>PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					-	<b>13.700,47</b>	
1.4.1.	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	6,00	132,00	BDI 2	152,71	916,26	RA
1.4.2.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3.709,11	1,62	BDI 1	2,01	7.455,31	RA
1.4.3.	SICRO-DNIT	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	6,00	291,74	BDI 1	361,76	2.170,56	RA
1.4.4.	SICRO-DNIT	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	UND	6,00	132,80	BDI 1	164,67	988,02	RA
1.4.5.	SICRO-DNIT	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	6,00	291,71	BDI 1	361,72	2.170,32	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1106738-88/2025	<b>Nº SICONV</b> 991757	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA - RN	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIA PUBLICA NO MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> NATAL	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBÓ-CARCARÁ NO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> NÍSIA FLORESTA - RN	<b>BDI 1</b> 24,00%	<b>BDI 2</b> 15,69%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBÓ-CARCARÁ NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN									1.727.569,04

NÍSIA FLORESTA - RN

Local

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: JANILSON FERREIRA FILHO

CREA/CAU: 211166022-1

ART/RRT: RN20260882647



Documento assinado digitalmente

JANILSON FERREIRA FILHO

Data: 26/02/2026 10:32:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECURSO  
←



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1106738-88/2025	<b>Nº SICONV</b> 991757	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA - RN	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIA PUBLICA NO MUNICPIO DE NISIA FLO	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBÓ-CARCARÁ NO MI
---------------------------------------	----------------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22
1.	<b>PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTI</b>	1.727.569,04	% Período:	11,35%	10,81%	10,81%	12,07%	11,48%	10,81%	11,21%	10,81%	10,64%			
1.1.	Administração Local	68.887,26	% Período:	11,35%	10,81%	10,81%	12,07%	11,48%	10,81%	11,21%	10,81%	10,64%			
1.2.	SERVIÇOS PRLIMINARES	3.764,17	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	1.641.217,14	% Período:	11,13%	10,88%	10,88%	12,02%	11,42%	10,88%	11,21%	10,88%	10,70%			
1.4.	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL	13.700,47	% Período:	13,62%	5,87%	5,87%	21,63%	21,36%	5,87%	13,64%	5,87%	6,27%			
2.		-	% Período:												
<b>Total: R\$ 1.727.569,04</b>				%:	11,35%	10,81%	10,81%	12,07%	11,48%	10,81%	11,21%	10,81%	10,64%		
				Repassé:	110.671,33	105.397,73	105.397,73	117.634,74	111.890,90	105.397,73	109.218,74	105.397,73	103.688,37		
				Contrapartida:	85.484,77	81.411,33	81.411,32	90.863,44	86.426,79	81.411,32	84.362,75	81.411,33	80.090,99		
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
				<b>Investimento:</b>	<b>196.156,10</b>	<b>186.809,06</b>	<b>186.809,06</b>	<b>208.498,17</b>	<b>198.317,69</b>	<b>186.809,06</b>	<b>193.581,48</b>	<b>186.809,06</b>	<b>183.779,36</b>		
				%:	11,35%	22,17%	32,98%	45,05%	56,53%	67,34%	78,55%	89,36%	100,00%		
				Repassé:	110.671,33	216.069,06	321.466,79	439.101,53	550.992,43	656.390,16	765.608,90	871.006,63	974.695,00		
				Contrapartida:	85.484,77	166.896,10	248.307,42	339.170,86	425.597,65	507.008,97	591.371,72	672.783,05	752.874,04		
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
				<b>Investimento:</b>	<b>196.156,10</b>	<b>382.965,16</b>	<b>569.774,22</b>	<b>778.272,39</b>	<b>976.590,08</b>	<b>1.163.399,14</b>	<b>1.356.980,62</b>	<b>1.543.789,68</b>	<b>1.727.569,04</b>		

NÍSIA FLORESTA - RN

Local

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: JANILSON FERREIRA FILHO

CREA/CAU: 211166022-1

ART/RRT: RN20260882647




Documento assinado digitalmente

JANILSON FERREIRA FILHO

Data: 26/02/2026 10:32:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	CA 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND		57.266,83	63.855,45
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	20.327,59	22.725,53
SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	9.234,81	10.282,48
					0,00	0,00
ENGENHEIRO CIVIL		Dedicação de 1 turno a cada 9 dias, ou seja, (1/9). Com Cronograma de 09 meses, temos 09*1/9=1			0,00	0,00
Mestre de Obras		Dedicação equivalente de 4 dias a cada 9 dias (4/9), Com Cronograma de 09 meses, temos 09x4/9 = 4			0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Documento assinado digitalmente  
 JANILSON FERREIRA FILHO  
 Data: 24/02/2026 13:38:43-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1106738-88/2025	<b>Nº SICONV</b> 991757	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA - RN
---------------------------------------	----------------------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIA PUBLICA NO MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA/RN / PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBÓ-
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,64%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	6,95%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,66%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>24,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NÍSIA FLORESTA - RN  
Local

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: JANILSON FERREIRA FILHO  
CREA/CAU: 211166022-1  
ART/RRT: RN20260882647

Nº OPERAÇÃO 1106738-88/2025	Nº SICONV 991757	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA - RN
--------------------------------	---------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
PAVIMENTAÇÃO DE VIA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA/RN / PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBÓ-

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

<b>BDI 2</b>
--------------

<b>TIPO DE OBRA</b>
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,69%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,68%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>15,69%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NÍSIA FLORESTA - RN  
Local

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026  
Data

Responsável Técnico

Nome: JANILSON FERREIRA FILHO  
CREA/CAU: 211166022-1  
ART/RRT: RN20260882647



Documento assinado digitalmente  
JANILSON FERREIRA FILHO  
Data: 26/02/2026 10:32:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE VIA PUBLICA NO MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA/RN

Nº SICONV  
991757

Nº OPERAÇÃO  
1106738-88/2025

PROponente / TOMADOR  
MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA - RN

Nº OPERAÇÃO  
1106738-88/2025

PROponente  
MUNICIPIO D

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBO-CARCARÁ NO MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA/RN</b>				
1.	<b>PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBÓ-CARCARÁ NO MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA/RN</b>		-	
1.1.	Administração Local		-	
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	0	0,87	1
1.2.	SERVIÇOS PRLIMINARES		-	
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	1,8*3,6
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	11.010,99	(20m*89 ESTACAS+13,37m)*6largura + entrada de rua (5,4m*5largura)+(6,19*6largura)+(9 0,09m²)(6,09*6largura)+ (5*6*2)
1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3.709,11	(20m*89 ESTACAS+13,37m) *2 lados + entradas de ruas
1.3.3.	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	M	3.709,11	2*2040
1.3.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	11.010,99	6*2040
1.4.	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL		-	
1.4.1.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	6,00	1
1.4.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3.709,11	2*2040
1.4.3.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI-	UND	6,00	9
1.4.4.	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	UND	6,00	9
1.4.5.	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI- fornecimento e implantação	UND	6,00	
0 0			-	-

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS

Nº	Agropador de Eventos
	<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>
1.Adr	Administração Local
2.SER	SERVIÇOS PRELIMINARES
3.PA	PAVIMENTAÇÃO
3.PA	PAVIMENTAÇÃO
3.PA	PAVIMENTAÇÃO
3.PA	PAVIMENTAÇÃO
4.PIN	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL
4.PIN	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL
4.PIN	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL
4.PIN	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL
4.PIN	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL

ESTRADA TIMBÓ-CARCARÁ-ESTACA 01 A 10	ESTRADA TIMBÓ-CARCARÁ-ESTACA 11 A 20	ESTRADA TIMBÓ-CARCARÁ-ESTACA 21 A 30	ESTRADA TIMBÓ-CARCARÁ-ESTACA 31 A 40	ESTRADA TIMBÓ-CARCARÁ-ESTACA 41 A 50
188.334,33	179.360,00	179.360,00	200.184,25	190.409,72
0,10	0,10	0,10	0,10	0,10
6,48				
1.227,00	1.200,00	1.200,00	1.327,23	1.260,00
410,79	400,00	400,00	438,74	420,00
410,79	400,00	400,00	438,74	420,00
1.227,00	1.200,00	1.200,00	1.327,23	1.260,00
1,00			2,00	2,00
410,79	400,00	400,00	438,74	420,00
1,00			2,00	2,00
1,00			2,00	2,00

NÍSIA FLORESTA - RN  
Local  
terça-feira, 24 de fevereiro de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: JANILSON FERREIRA FILHO  
CREA/CAU: 211166022-1  
ART/RRT: RN20260882647

Responsável Técnico  
Nome: JANILSON FERREI  
CREA/CAU: 211166022-1  
ART/RRT: RN20260882647



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIA PUBLICA NO MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA/RN	<b>Nº SICONV</b> 991757	<b>E / TOMADOR</b> E NISIA FLORESTA - RN	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1106738-88/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA - RN
---	----------------------------	---	---------------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ESTRADA	ESTRADA	ESTRADA	ESTRADA	10						
				TIMBÓ - CARCARÁ - ESTACA 61 A 60	TIMBÓ - CARCARÁ - ESTACA 61 A 70	TIMBÓ - CARCARÁ - ESTACA 71 A 80	TIMBÓ - CARCARÁ - ESTACA 81 A 89 (+13,70)							
<b>PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBÓ-CARCARÁ NO MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA/RN</b>				<b>179.360,00</b>	<b>185.862,37</b>	<b>179.360,00</b>	<b>176.451,11</b>							
1.	<b>PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBÓ-CARCARÁ NO MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA/RN</b>		-											
1.1.	Administração Local		-											
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	0	0,87	0,10	0,09	0,09	0,09							
1.2.	SERVIÇOS PRLIMINARES		-											
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-											
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	11.010,99	1.200,00	1.236,54	1.200,00	1.160,22							
1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3.709,11	400,00	412,18	400,00	427,40							
1.3.3.	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	M	3.709,11	400,00	412,18	400,00	427,40							
1.3.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	11.010,99	1.200,00	1.236,54	1.200,00	1.160,22							
1.4.	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL		-											
1.4.1.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	6,00		1,00									
1.4.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3.709,11	400,00	412,18	400,00	427,40							
1.4.3.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI -	UND	6,00		1,00									
1.4.4.	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	UND	6,00		1,00									
1.4.5.	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	6,00		1,00									
0 0			-											

NÍSIA FLORESTA - RN  
Local  
terça-feira, 24 de fevereiro de 2026  
Data

RA FILHO

Responsável Técnico  
Nome: JANILSON FERREIRA FILHO  
CREA/CAU: 211166022-1  
ART/RRT: RN20260882647

Documento assinado digitalmente  
 JANILSON FERREIRA FILHO  
Data: 26/02/2026 10:32:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

# MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBÓ-CARCARÁ NO  
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO: .....	3
2. PLACA DA OBRA: .....	3
3. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO:.....	3
4. COLCHÃO DE ASSENTAMENTO: .....	3
5. ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO:.....	4
6. TRAVAMENTO: .....	5
7. REJUNTAMENTO (BRIPAR) E COMPACTAÇÃO.....	6
8. GUIAS E SARJETAS: .....	6
9. PINTURA: .....	6
10. CUIDADOS: .....	6
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS: .....	6

## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar as diretrizes e etapas para a execução dos serviços de pavimentação da estrada Timbó sentido Lagoa do Carcará com Pavimento Intertravado, situada no Município de Nísia Floresta, RN. Esta obra visa proporcionar melhores condições de tráfego, segurança e conforto para os usuários da via, além de contribuir para o desenvolvimento local.

O Projeto desenvolvido com dimensões de 1.793,37 metros x 6,00 de largura, mais cinco entradas de ruas conforme detalhado em projeto e memória de cálculo em anexo, proporcionando o maior conforto e segurança para os moradores e valorização imobiliária.

## **2. PLACA DA OBRA:**

As placas da obra terá dimensão de 3,60 metros de largura x 1,80 metros de altura, conforme detalhado do orçamento e memória de cálculo. Deverá ser o primeiro serviço a ser executado. As informações constantes nas placas deverão ser apresentadas a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, no qual com a aprovação determinará o local de instalação.

## **3. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO:**

Imediatamente antes do preparo do subleito, o terreno deverá estar livre de toda vegetação ou material orgânico eventualmente existente. A superfície do subleito deverá ser regularizada, escarificada na profundidade de 20 cm e destorroada, utilizando argila ou barro na camada de aterro, sendo feito com adensamento mecânico com rolo liso.

Após o destorroamento, proceder-se-á ao umedecimento ou secagem, compactação na energia especificada e acabamento. A compactação será executada com equipamento adequado, de modo a se obter as características necessárias.

## **4. COLCHÃO DE ASSENTAMENTO:**

Sobre a camada de base do pavimento devidamente preparada, deverá ser esparramada uma camada de areia, em uma espessura de 10 cm tal que, somada à altura do intertravado, perfaça um total de 18 cm após a compressão.

## 5. ASSENTAMENTO DO INTERTRAVADO, REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO:

Preparação de subleito, camada de areia, assentamento de blocos de concreto 22x11 cm, compactação com placa vibratória e rejunte com areia fina.

Normas:

- NBR 9781 – Blocos intertravados de concreto;
- NBR 15953 – Execução de pavimentação intertravada.

Executada com espessura igual a 8 cm e fck 35 Mpa. O posicionamento deverá ser feito com linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estaca, varetas ou blocos.

As linhas transversais e longitudinais deverão ser esquadrejadas. É importante verificar a correção no alinhamento dos blocos a partir da linha longitudinal e das linhas transversais dispostas a cada 5,0 m.

A uniformidade superficial e as juntas dos blocos serão criteriosamente fiscalizadas, tendo como junta padrão abertura mínima: em média de 2,5 mm e máxima aceitável de 5,0 mm. Os blocos deverão ser assentados na forma de espinha e peixe.

O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário).

Os blocos de ajustes devem ser cortados 2,0 mm mais curto que o espaço a ser preenchido.

Para preencher espaços vazios menores que 1/4 do bloco deverá ser utilizado argamassa com traço 1:4 (cimento : areia média).

- **Assentamento das Pedras em Intertravado- método executivo:**

- Preparação da Base: Certifique-se de que o subleito e o colchão de assentamento estejam devidamente compactados e nivelados, de acordo com as especificações do projeto. O nível deve ser atingido de forma a permitir um bom escoamento das águas pluviais.
- Assentamento das Pedras: As pedras de concreto devem ser assentadas de forma alinhada e intertravada. As pedras devem ser posicionadas de modo

que suas faces superiores fiquem em um plano contínuo e alinhadas ao nível especificado.

- Posicionamento: Deverá ser utilizado um martelo calceteiro para posicionar as pedras, e afixá-la sobre o colchão. Façam pressões suaves nas juntas (para adensá-las na camada de colchão de areia).

- **Compactação com Rolo Compactador - método executivo:**

- Tipo de Compactador: Utilize um rolo compactador apropriado para a operação, considerando o peso e o tipo de solo.
- Compactação Inicial: Após a pintura de ligação, um processo de compactação adicional deve ser realizado. Aplique o rolo compactador em toda área pavimentada, garantindo que o peso do rolo idealmente se distribua sobre toda a superfície, evitando danos aos paralelepípedos.
- Passagens Repetitivas: Execute passagens em linhas paralelas no sentido longitudinal da via, garantindo que sejam feitas várias passagens até que se obtenha a firmeza desejada.
- Verificação da Superfície: Após a compactação, verifique se há necessidade de ajustes nas juntas e na superfície.

## **7. REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO:**

O rejuntamento tem como finalidades principais firmar o pavimento, pela imobilização dos elementos, melhorar a textura superficial do pavimento e diminuir a sonoridade.

O rejuntamento apresenta as vantagens de aumentar a vida útil do pavimento e reduzir bastante o custo de manutenção.

O rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com consistência adequada para uma boa penetração nas juntas.

A penetração da argamassa nas juntas é feita com vassourões. Após seu esparrame, os paralelepípedos deverão ser comprimidos por meio de compactador tipo “sapinho”.

## **8. GUIAS E SARJETAS:**

No caso de pavimentos executados sem sarjetas de concreto, as pedras de concreto, na faixa de até 30 cm da borda da guia, que terá a função de sarjeta, deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia. Será executado em meio fio em concreto pré-fabricado, conforme dimensões

especificadas no orçamento básico, as calhas de drenagem superficiais, com rejunte de argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, sendo executado a conforme disposição da topografia na finalidade de evitar o acúmulo de água ao longo do trecho pavimentado.

#### **9. PINTURA:**

O meio-fio que receberá a pintura a cal deverá estar com sua superfície devidamente limpa. A primeira demão será aplicada na horizontal e a segunda na vertical, depois de seca a primeira.

#### **10. CUIDADOS:**

Caso sob a ação do tráfego, ocorra exsudação do rejunte, faz-se à correção com o mesmo material. A liberação ao trânsito poderá ocorrer 72 horas após a conclusão dos serviços.


Deverão ser instaladas placas de identificação de rua e placas de sinalização no decorrer da via, conforme identificação em projeto.

#### **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **JANILSON FERREIRA FILHO**  
Data: 24/02/2026 13:38:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Janilson Ferreira Filho**  
Eng. Civil – CREA: 211166022-1

## AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	68.887,26
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.764,17
3	PAVIMENTAÇÃO	1.641.217,14
4	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL	13.700,47

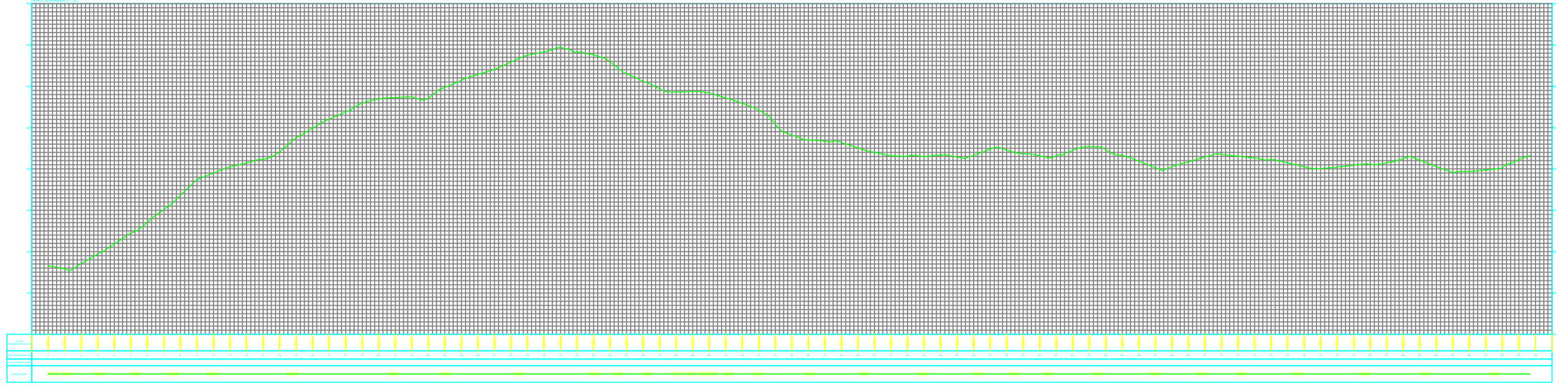


Documento assinado digitalmente

JANILSON FERREIRA FILHO

Data: 26/02/2026 10:34:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**QUADRO DE REVISÕES**

REVISÃO	DESCRIPTIVO	DATA	RESPONSÁVEL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX/XX/XX	XXXXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX/XX/XX	XXXXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX/XX/XX	XXXXXXXXXX

TODAS AS COTAS ESTÃO EM METRO E EM ACABADO  
TODAS AS PAREDES NÃO COTADAS SÃO DE 15cm

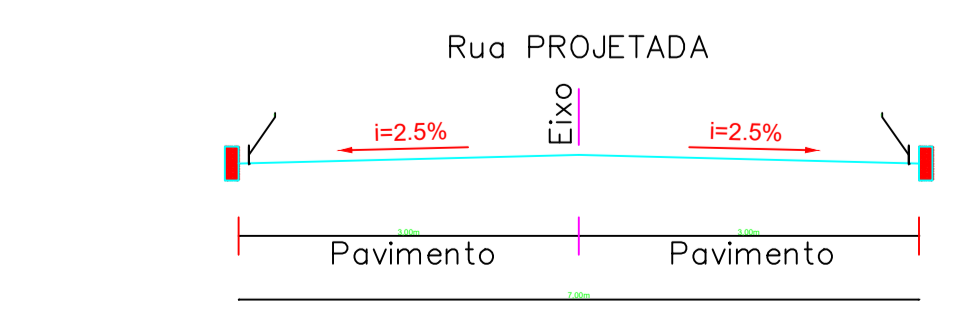
PROJETO: \_\_\_\_\_

EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

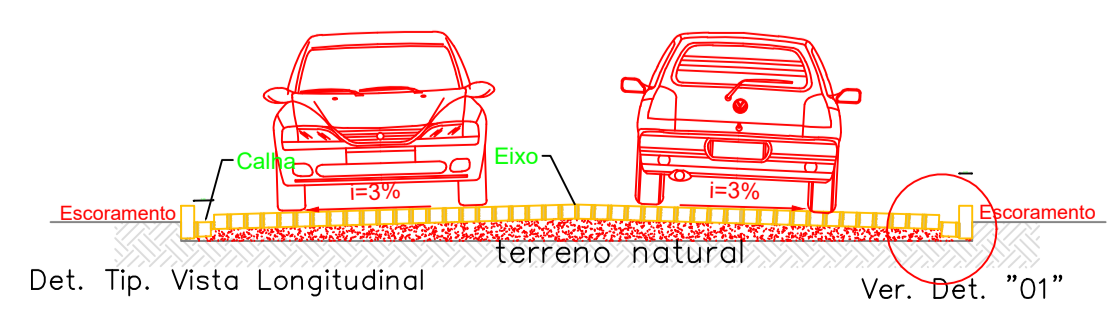
PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

**gov.br** Documento assinado digitalmente  
**JANILSON FERREIRA FILHO**  
 Data: 24/02/2025 13:38:43:030  
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

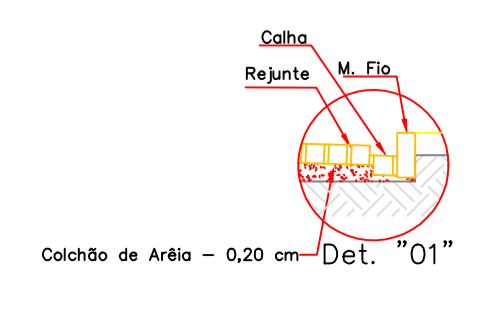
- APROVADO PARA CONSTRUÇÃO
- APROVADO COM COMENTÁRIOS
- NÃO APROVADO
- CONFORME CONSTRUÍDO



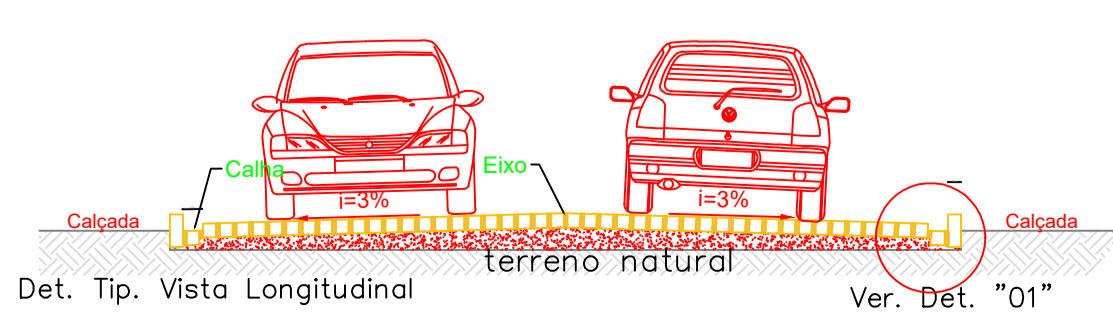
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO  
5 / Escala



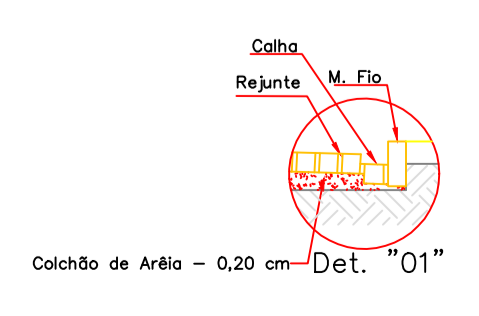
Det. Tip. Vista Longitudinal terreno natural Ver. Det. "01"



Colchão de Areia - 0,20 cm - Det. "01"



Det. Tip. Vista Longitudinal terreno natural Ver. Det. "01"



Colchão de Areia - 0,20 cm - Det. "01"



Nossa força é o povo

**Projeto de Pavimentação Estrada do Timbo-Carcará Municipal de Nísia Floresta-RN**

ENDEREÇO: AVENIDA PETROPOLIS - NÍSIA FLORESTA-RN

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ASSUNTO/PRANCHA: PAVIMENTAÇÃO AV.PETROPOLIS ETAPA DO PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ÁREA DE INTERVENÇÃO: 11.010.99

ESCALA: S/ESCALA DATA: FEVEREIRO 2025 PRANCHA: 01/01

DESENHO: JANILSON FERREIRA FILHO



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RN**

**ART Obra/Serviço**  
**Nº RN20260883051**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**JANILSON FERREIRA FILHO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2111660221**

Registro: **2111660221RN**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Nisia Floresta**

CPF/CNPJ: **08.167.306/0001-49**

**RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA**

Nº: **23**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NÍSIA FLORESTA**

UF: **RN**

CEP: **59164000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **02/02/2026**

Valor: **R\$ 1.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA ESTRADA TIMBÓ-CARCARÁ**

Nº: **S/N**

Complemento: **ESTRADA QUE LIGA TIMBÓ-CARCARÁ**

Bairro: **CARCARÁ**

Cidade: **NÍSIA FLORESTA**

UF: **RN**

CEP: **59164000**

Data de Início: **02/02/2026**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-6.073116, -35.160491**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Nisia Floresta**

CPF/CNPJ: **08.167.306/0001-49**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	11.010,99	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	11.010,99	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	11.010,99	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	3.709,11	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	11.010,99	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	11.010,99	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	11.010,99	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	3.709,11	m
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	11.010,99	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	11.010,99	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	11.010,99	m2
38 - Especificação > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	3.709,11	m
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	11.010,99	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	11.010,99	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	11.010,99	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wyZ16

Impresso em: 25/02/2026 às 17:00:48 por:





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RN**

**ART Obra/Serviço**  
**Nº RN20260883051**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO

3.709,11

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

TRATA-SE DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO (ESPECIFICAÇÃO), E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBÓ-CARCARÁ NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, TOTALIZANDO 1.780 METROS DE EXTENSÃO POR 6 METROS DE LARGURA, COM ALGUMAS ENTRADAS DE RUAS, TOTALIZANDO 11.010,99 METROS QUADRADOS DE PAVIMENTO E 3.709,11 METROS LINEARES DE MEIO-FIO. PRÉ-MOLDADO. ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº RN20260882647.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data



Documento assinado eletronicamente  
 com credenciais de login e senha

**JANILSON FERREIRA FILHO**  
 RNP: 2111660221  
 Data: 25/02/2026 17:00:48

**JANILSON FERREIRA FILHO - CPF: 067.685.964-03**

**Prefeitura Municipal de Nisia Floresta - CNPJ: 08.167.306/0001-49**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **25/02/2026**

Valor pago: **R\$ 108,40**

Nosso Número: **8206141977**

Documento assinado digitalmente



**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
 Data: 26/02/2026 09:07:25-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wyZ16  
 Impresso em: 25/02/2026 às 17:00:48 por:





QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1106738-88/2025	Nº SICONV 991757	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA - RN	MUNICÍPIO / UF NÍSIA FLORESTA - RN	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN			RECURSO OGU	REPASSE 974.695,00	CONTRAPARTIDA 752.874,04	INVESTIMENTO 1.727.569,04

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
---------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRADA DE TIMBÓ-CARCARÁ NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN	Concluído	11.010,99	m²	LOTE 1	974.695,00	752.874,04	-	1.727.569,04
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
<b>TOTAL</b>								<b>974.695,00</b> ( 56,42% )	<b>752.874,04</b> ( 43,58% )	<b>-</b> ( 0,00% )	<b>1.727.569,04</b> ( 100,00% )

Observações:

NÍSIA FLORESTA - RN

Local

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Data

Representante Tomador

Nome: GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Data: 26/02/2026 12:18:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PROJETO BÁSICO**  
**OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

**1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia**

O objeto da presente licitação constitui-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, sob a seguinte **justificativa**:

A presente solicitação refere-se à execução de obras dos serviços de pavimentação em intertravado no Distrito de Timbó, município de Nísia Floresta-RN. A via situa-se nas proximidades da Lagoa do Carcará e sua intervenção beneficiará diretamente essa comunidade, representando um investimento essencial para a mobilidade, segurança e desenvolvimento local.

O empreendimento caracteriza-se como obra de engenharia por envolver a aplicação de técnicas construtivas específicas e conhecimentos especializados na execução de serviços que abrangem desde a preparação e regularização do subleito, implantação e compactação de camadas estruturais, assentamento de pavimento em intertravado, estacionamento, até a realização de acabamentos necessários para a plena funcionalidade da via. Esses serviços demandam planejamento técnico detalhado, utilização de materiais e equipamentos adequados e observância a normas técnicas, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, visando garantir durabilidade, segurança estrutural e desempenho.

A relevância dessa intervenção para o Distrito de Timbó é significativa. A pavimentação trará melhorias diretas no deslocamento da população, facilitando o acesso à sede do município, equipamentos públicos, ligando o distrito de Timbó a Lagoa do Carcará, um dos principais pontos turísticos municipais. Também favorecerá o escoamento da produção agrícola, reduzindo custos de transporte e perdas, e ampliará as oportunidades de negócios e renda para

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

produtores e comerciantes locais, além de fomentar o turismo municipal. No aspecto social, permitirá maior integração da comunidade, eliminará dificuldades de tráfego durante períodos chuvosos e aumentará a segurança de motoristas e pedestres. Do ponto de vista econômico e turístico, o investimento contribuirá para a valorização imobiliária e para o fortalecimento do turismo local e ecológico, aproveitando o potencial natural e cultural da região.

Diante do exposto, evidencia-se que se trata de obra de engenharia de interesse público, com expressivo impacto turístico, social e econômico, cuja execução requer a contratação de empresa especializada, habilitada tecnicamente para a realização de serviços de infraestrutura viária e drenagem conforme as exigências legais e normativas. Assim, solicita-se a instauração do procedimento licitatório com recursos próprios recursos federais oriundos do Ministério das Cidades, por meio do Convênio nº 991757/2025, com complemento de contrapartida pela prefeitura municipal de Nísia Floresta, seja efetivada com qualidade, segurança e benefícios duradouros para a comunidade do Distrito de Timbó e seu entorno.

## **1.2. Classificação como serviço comum ou especial**

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é **(X)** COMUM / ( ) ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

O caráter **comum** ou **especial** do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados. O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

Considera-se que a avaliação do objeto é de natureza **COMUM** devido a ser um serviço recorrente contratado e executado pela região, com materiais de fácil acesso pela região. Os aspectos técnicos para prestação dos serviços de engenharia, deverá conter um Responsável Técnico legalmente habilitado, com comprovação de execução de serviços correlatos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## 2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução adota-se o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista em razão da natureza do serviço a ser contratado, que envolve a execução de itens mensuráveis com estimativas de quantidades sujeitas a variações durante a execução contratual.

## 3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o Projeto Básico e os demais documentos técnicos foram elaborados por profissional legalmente habilitado na área de engenharia, conforme as normativas aplicáveis. Para elaboração do orçamento, os custos unitários de referência e preços adotados na presente licitação:

1. Declaramos que **FOI** observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;
2. Declaramos que **FORAM** adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;
3. Declaramos que **NÃO FORAM** adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos;
4. Declaramos que, para os itens não contemplados no SINAPI, **FORAM** adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida;

### **Justificativa:**

No orçamento adotamos de forma prioritária na seguinte sequência de fontes: SINAPI, SEINFRA, ORSE, SICRO-DNIT E OUTRAS (COMO MODELO PARA ELABORAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PRÓPRIAS E PREÇOS DAS FONTES MENCIONADAS). A utilização das fontes que divergiram do SINAPI são acomodação em itens que não encontramos no SINAPI, e/ou são optadas pelo setor técnico para amoldar ao projeto da obra, levando em consideração especialmente a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato, visto que alguns itens podem não ser encontrado no banco de dados do SINAPI. A data base utilizada foi Referência: **09/2025** – **SEM DESONERAÇÃO**.

#### **4. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS**

No orçamento da presente obra ou serviço **FOI APRESENTADA** planilha sintética, e será exigida aos interessados as planilhas analíticas.

O documento de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) relativo às planilhas orçamentárias **consta nos autos**.

Na presente licitação **FOI/FORAM** utilizadas as tabelas de referência atualizadas.

#### **5. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

Na elaboração do orçamento de referência da presente contratação foram utilizadas, prioritariamente, fontes oficiais de custos, notadamente o SINAPI e demais sistemas reconhecidos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

As composições de custos unitários, bem como o detalhamento dos encargos sociais e do BDI, integram o orçamento que compõe o Projeto Básico, em observância à Súmula TCU nº 258/2010, não sendo admitida a utilização de expressões genéricas como “verba” ou unidades imprecisas.

Para os itens extraídos diretamente do SINAPI, considera-se desnecessária a juntada das composições analíticas correspondentes, por se tratar de sistema oficial de acesso público. Nos casos em que houve adaptação de composições, estas foram devidamente justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e acostadas aos autos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

Quando da utilização de composições oriundas de outras fontes autorizadas pelo art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as respectivas composições de custos unitários foram detalhadas e juntadas ao processo, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de conferência pelos licitantes.

## **6. CUSTOS DIRETOS**

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Em relação ao cronograma físico-financeiro, foi PREVISTO pagamentos proporcionais para os custos diretos.

## **7. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS**

Será facultativa na presente licitação a apresentação da Curva ABC relativas aos INSUMOS e SERVIÇOS para o presente processo licitatório.

## **8. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência SEM DESONERAÇÃO (NÃO DESONERADOS), por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação e constatação pelo responsável técnico orçamentista.

Atualmente, o regime de desoneração tributária é facultativo para as empresas de construção civil – e é por isso que o SINAPI e demais tabelas de referência de preços divulgam duas versões concomitantes: encargos sociais "desonerados" e "não desonerados".

Porém, conforme divulgado no Informativo de Licitações e Contratos n. 257 do TCU, a Corte entendeu que o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei n. 12.546, de 2011, não ampara a adoção de dois orçamentos estimativos como critério de aceitabilidade de preços máximos na licitação, a depender de a licitante recolher a contribuição previdenciária sobre o

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

valor da receita bruta ou sobre o valor da folha de pagamento (Acórdão n. 6.013/2015 - 2ª Câmara).

Portanto, ao elaborar o orçamento de referência da presente licitação, o setor técnico justifica a opção adotada, conforme o cenário mais vantajoso para a Administração - segundo as premissas do PARECER n. 44/2019/DECOR/CGU/AGU:

a) Na fase preparatória da licitação, ao fazer uma estimativa do valor do futuro contrato, a Administração deverá confeccionar um único orçamento de referência, no qual considerará o regime tributário que lhe for mais vantajoso, embora os licitantes possam elaborar suas planilhas de custos e formação de preços com observância do regime tributário a que se sujeitam.

b) Caso o licitante adote em sua proposta os critérios constantes do orçamento de referência (se estes não lhe foram aplicáveis), não pode, em hipótese de adjudicação e ulterior contratação, pleitear reequilíbrio econômico do contrato com base nesta discrepância.

c) Durante a análise das propostas, a comissão de licitação ou o pregoeiro deverão analisar a adequação do planilhamento feito pelo licitante com eventual opção ou não pela desoneração previdenciária, tendo em vista que tal diligência é essencial para a verificação da exequibilidade da planilha de formação de preços, bem como para afastar eventuais riscos de inexecução contratual.

## **9. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI**

Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados porcentagens variando entre o 1º e 3º quartis como parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU para os itens de Administração central, seguro e garantia, risco, despesa financeira, lucro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## 10. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro **FOI** juntado aos autos. Em função de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro **DEFINE** com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

## 11. PROJETO EXECUTIVO

O(s) projeto(s) executivo(s) **FOI / FORAM** elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

Esclarecemos que o projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021) - e deve ser realizado na fase preparatória da licitação, previamente à elaboração do edital do certame (art. 18, II, da Lei n. 14.133, de 2021).

Segundo a definição legal, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, XXVI, da Lei n. 14.133, de 2021).

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU, bem como a comprovação de quitação com o presente órgão com base na seguinte justificativa técnica:

Em decorrência da necessidade de elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para concorrer ao presente certame faz-se necessário que as empresas que pretendam concorrer ao processo licitatório estejam adimplentes com o CREA, para caso vencedora do processo está apta para emissão de tal documento.

### Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação: serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de relevância técnica do objeto. Nesse contexto **SERÁ** exigida a

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

**Nota técnica:** Serão analisados pelo setor técnico, para fins comprovação de serviços equivalentes, podendo ser aceito no todo ou em partes.

### **Possibilidade de somatório de atestados**

Na presente licitação, será ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

### **Capacidade técnico-profissional**

Na presente licitação: SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional de engenheiros ou arquitetos, quanto às parcelas de relevância técnica do objeto. Nesse contexto SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ARTs e RRTs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e CAU, conforme o caso.

Na licitação pública, a ART e o RRT exigidos para comprovar a experiência dos profissionais limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 1º da Lei n. 14.133, de 2021).

Assim, conforme o objeto licitatório, a exigência deve referir-se à área ou áreas de engenharia/arquitetura de maior relevo.

### **Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Na presente licitação, SERÁ exigida que a Concorrente declare as MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E QUADRO TÉCNICO (com as determinadas qualificações), que ficarão a disposição para prestação dos serviços, caso seja vencedora do certame.

### 13. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será facultativa, o licitante poderá substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, devendo ele responsabilizar-se por qualquer eventualidade, dificuldade que possam surgir no processo executivo, não sendo aceito pelo município questionamentos posteriores.

### 14. SUBCONTRATAÇÃO

O setor técnico de engenharia desta entidade recomenda a NÃO ACEITAÇÃO de subcontratação parcial na presente licitação, ficando a cargo da CONTRATADA ser a responsável pela execução de toda a obra, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

O §2º do art. 122 possibilita que edital ou regulamento vedem, restrinjam ou estabeleçam condições para a subcontratação. Trata-se de uma faculdade. Portanto, não é obrigatório que o instrumento convocatório ou seus anexos estabeleçam limites à subcontratação. Caso o instrumento convocatório ou seus anexos não delimitem a possibilidade de subcontratação, durante a fase preparatória da licitação, a Administração poderá estabelecer esses limites durante a execução do contrato.

Embora facultativa na fase preparatória, o estabelecimento de condições mínimas para a subcontratação no instrumento convocatório ou em seus anexos é medida que atende aos princípios da impessoalidade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

O §9º do art. 67 da Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admitiu a possibilidade de que a qualificação técnica do licitante, para aspectos técnicos específicos, seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Por sua vez, o §1º desse artigo limitou a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Embora caiba à Administração o juízo de conveniência e oportunidade sobre a possibilidade técnica e a viabilidade de admitir a subcontratação, deve observar o princípio da

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão n. 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que “o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias.”

Assim, recomendamos a vedação de subcontratação. Cabendo ao setor Jurídico da Comissão Permanente de Licitações – CPL definir os requisitos legais se optarão em aceitar.

## **15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Na presente licitação, a participação de empresas em consórcio não será permitida neste processo licitatório, tendo em vista a natureza e o porte da obra, cujo objeto apresenta baixa complexidade técnica e reduzido vulto financeiro, não demandando a reunião de empresas para a sua execução. A exigência de habilitação pode ser plenamente atendida por uma única empresa especializada, de forma a assegurar a competitividade do certame sem impor ônus desnecessário à Administração.

## **16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Na presente licitação, será ( X ) VEDADA ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:

**EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DOTERMO DE CONCILIAÇÃO.**

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

Conseqüentemente, a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, faz-se necessário a “necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e de habitualidade”, na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais em que como é usualmente executado no mercado em geral, implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação. Sendo vedada para o presente certame.

## **17. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário). Assim, a exigência deve ser avaliada em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.

**Dessa forma, SERÁ exigido a garantia ou seguro-garantia correspondente a 5% do valor integral do orçamento, amparados pelos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021.**

Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, o percentual da garantia incidirá sobre o valor anual do contrato (art. 98, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

No intuito de evitar o abandono de obras e serviços de engenharia, a Lei n. 14.133, de 2021 inovou, admitindo que o órgão licitante exija a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, modalidade de seguro conhecida como Performance Bond, em que a empresa seguradora não apenas se responsabiliza pelos prejuízos causados pela empresa executora da obra, como, ademais, compromete-se a assumir a execução e concluir o objeto do contrato, em caso de inadimplemento da contratada (art. 102).

Quando exigida a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, a seguradora deverá firmar o instrumento de contrato, inclusive os termos aditivos, como interveniente anuente, e lhe será garantido o acompanhamento da execução do contrato, podendo, inclusive, ter acesso às instalações em que for executado o contrato e aos documentos da fiscalização técnica e contábil (art. 102, I, da Lei n. 14.133, de 2021)

Em caso de obras e serviços de engenharia de grande vulto, assim considerados aqueles serviços cujo valor supera o limite previsto no art. 6º, XXII, com as atualizações previstas no art. 182, ambos da Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá exigir garantia na modalidade seguro-garantia, inclusive com cláusula de retomada, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato (art. 99 da Lei n. 14.133, de 2021).

Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **18. DA SUSTENTABILIDADE**

No que diz respeito ao planejamento de obras e serviços de engenharia, é possível identificar três etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado:

- a) Quando da definição dos aspectos técnicos do objeto - especificação técnica;
- b) Na minimização do impacto - prevenção de resíduos;
- c) Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos - gestão de resíduos.

No presente certame será anexado o Plano de Sustentabilidade, bem como a licença do IDEMA, como forma de mitigar os impactos ambientais.

Nísia Floresta - RN, 24 de fevereiro de 2026.



Janilson Ferreira Filho  
Engenheiro Civil  
CREA: 211166022-1

**Janilson Ferreira Filho**  
Engº Civil – CREA-211166022-1